



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

***ALTERA A LEI Nº 3.035, DE 12 DE JANEIRO DE 2022,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* do art. 1º e o inc. I, do parágrafo primeiro, do artigo 2º, da Lei nº 3.035, de 12 de janeiro de 2022, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, em decorrência da necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (um) profissional Arquiteto, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, suficiente para cobrir demanda de até 32 (trinta e duas) horas semanais.

Art. 2º

§ 1º

I - regime de trabalho de 32 (trinta e duas) horas semanais;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria, do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 21
de março de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei, solicita-se autorização para alterar a carga horária do contrato temporário da profissional ocupante do cargo de Arquiteto, contratada em janeiro de 2022, mediante autorização da Lei nº 3.035, de 12 de janeiro de 2022, visando atender situação emergencial junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, para a prestação de serviços precípuos do cargo.

A alteração visa majorar a jornada de trabalho da profissional de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais.

A solicitação se justifica tendo em vista o aumento da demanda no setor, ocasionado pelo alto número de projetos de engenharia/arquitetura, tanto os encaminhados por particulares ao setor público para análise e aprovação, quanto os geridos pela Administração Municipal, que necessitam de acompanhamento profissional desde a fase inicial quanto no acompanhamento e conclusão das obras públicas.

Dessa forma, entendido como fundamental para que a municipalidade possa suprir a alta demanda dos serviços decorrentes da situação extraordinária que estamos vivenciando, necessária a majoração da jornada de trabalho da profissional Arquiteta, atualmente contratada.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que esperamos seja aprovado por essa Colenda Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 21
de março de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL